



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controle Administrativo – CA



MEMO Nº 1240/2018 – SEMAD/CA

Parauapebas/PA, 18 de maio de 2018.

De: SEMAD
Para: CPL
Att: Sra. Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora

Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora de Licitação e Contrato
Dec. 102/2017

Prezada Senhora,

Solicitamos a V. S^a. providências quanto a celebração de contrato de locação de imóvel com a imobiliária **ROCHA IMÓVEIS EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ 16.578.803/0001-68**, referente ao imóvel localizado na Av. Salvia nº 40, Quadra 13, Lote 07, Loteamento Esplanada, nesta Cidade de Parauapebas-PA, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

O imóvel a ser locado, será destinado ao funcionamento do Arquivo Inativo, ligado a esta SEMAD, que realiza a catalogação e guarda de todos os documentos públicos desta Prefeitura de Parauapebas, conforme preceitua o inciso V, do artigo 29 da Lei Municipal nº 4.213/2001, sendo: Elaborar e implantar normas relativas às atividades de (...) arquivamento dos processos e dos documentos em geral que tramitam na Prefeitura.

Sendo necessário, para tanto, um imóvel com disponibilidade e estrutura para comportar um grande acervo que está de posse, hoje, do Setor de Arquivo Inativo e que comporte a sua demanda intensa e exponencial com o passar dos dias.

A escolha do imóvel justifica-se pelo fato do mesmo apresentar boa localização, fácil acesso, pavimentação, infraestrutura compatível com o funcionamento do depósito, área total de 260,00m², bom estado de conservação - conforme atestado pelo laudo de engenheiro da SEMOB - e preço abaixo da avaliação de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controle Administrativo – CA



Ademais, cabe à Secretaria de Administração a responsabilidade pela conservação de prédio, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Prefeitura, conforme prevê o inciso IX do Artigo 29 da Lei 4.213/2001, pelo que solicitamos o presente contrato.

Vale acrescentar que, o prédio a ser locado cumpre a necessidade específica de funcionamento das atividades que serão instaladas, sendo o único imóvel que atende ao funcionamento do Arquivo Inativo, sem necessidades de adequações, reformas e mudanças que onerem a Administração Pública.

Em anexo, segue proposta de locação do imóvel, laudo de avaliação de preço de mercado, contrato de compra e venda, laudo de vistoria da SEMOB, documentação pessoal do proprietário e certidões do imóvel e do proprietário.

Atenciosamente,


Josenilson Gomes S. Amaral
Secretário Adjunto de Administração
Decreto nº 054/2017